



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 600/PMMA/2.006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 594/PMMA/2006, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a alteração da lei 594/PMMA/2006, que trata da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 56.436,95 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição no quadro, abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0042	2	068	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar - PNATE	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar	Material de Consumo - Diversos	5.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT	Diárias - Civil	2.826,00
02/006	12	361	0016	2	062	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEF 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00

02/006	12	361	0016	2	059	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Material de Consumo - Diversos	1.000,00
02/006	12	361	0042	2	068	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar - PNATE	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Fundef 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.110,95

TOTAL R\$ 56.436,95

Art. 2º. Para a Cobertura do referido Crédito, fica anulada, parcialmente, do Orçamento Vigente, a dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	366	0016	2	060	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa EJA	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02/006	12	361	0016	2	084	44.90.51.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ampliação de Escolas Municipais - Fundef 40%	Obras e Instalações	826,00
02/006	12	361	0016	2	062	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do Fundef 40%	Equipamento e Material Permanente	12.180,00
02/006	12	361	0016	2	059	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02/006	12	392	0040	2	071	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Difusão Cultural	Promoção de Eventos Culturais e Educativos	Atividade	Promoção de Eventos Culturais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00

02/006	12	361	0016	2	062	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEF 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.963,00
02/006	12	361	0016	2	062	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do Fundef 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.267,95
02/006	12	367	0039	2	082	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

TOTAL R\$ 56.436,95

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 594/PMMA/2.006 e o Decreto 1117/PMMA/2.006.

Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/11/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.